



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

Ref. Processo Administrativo nº 21030004/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste documento a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MATERNIDADE T.L.Q. SANTOS COMO TAMBÉM MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Acetazolamida 250mg	COMPRIMIDO	500
2	ACETILCISTEINA 600MG SACHÊ 5G	SACHÊ	100
3	Aciclovir 50mg/g (5%) CREME 10g	BISNAGA	150
4	Aciclovir 200mg	COMPRIMIDO	3000
5	Ácido Acetilsalicílico 100mg	COMPRIMIDO	40000
6	Ácido Acetilsalicílico 500mg	COMPRIMIDO	6000
7	Ácido Ascórbico 500mg	COMPRIMIDO	3500
8	Ácido Ascórbico 200mg/mL SOL. ORAL 20mL	FRASCO	500
9	Ácido Fólico 0,2mg/mL SOL. ORAL 30mL	FRASCO	800
10	Ácido Fólico 5mg	COMPRIMIDO	15000
11	Ácido Folínico 15mg	COMPRIMIDO	500
12	Ácido Salicílico 50 mg/g (5%) pomada 20G	BISNAGA	30
13	Albendazol 400mg	COMPRIMIDO	700
14	Albendazol 40mg/mL SUSPENSÃO ORAL 10mL	FRASCO	700
15	Alendronato de Sódio 10mg	COMPRIMIDO	100
16	Alendronato de Sódio 70mg	COMPRIMIDO	300
17	Alopurinol 100mg	COMPRIMIDO	1000
18	Alopurinol 300mg	COMPRIMIDO	1500
19	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	2000
20	AMBROXOL CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	3000
21	Amiodarona, cloridrato 200mg	COMPRIMIDO	10000
22	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 + 12,5mg/mL SUSPENSÃO ORAL 75ML	FRASCO	300
23	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400 + 57MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 70ML	FRASCO	300
24	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875 MG + 125 MG	COMPRIMIDO	3000
25	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 + 125mg	COMPRIMIDO	3000



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

26	Amoxicilina 500mg	CAPSULA	50000
27	Amoxicilina 50mg/mL SUSP. ORAL 60mL	FRASCO	5000
28	Amoxicilina 50mg/mL SUSP. ORAL 150mL	FRASCO	3000
29	Anlodipino, bensilato 5mg	COMPRIMIDO	20000
30	Anlodipino, bensilato 10mg	COMPRIMIDO	30000
31	Aripiprazol 1mg/mL suspensão oral 150mL	FRASCO	100
32	Atenolol 100mg	COMPRIMIDO	2000
33	Atenolol 50mg	COMPRIMIDO	30000
34	ATORVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	1500
35	ATORVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	2000
36	AZATIOPRINA 50MG	COMPRIMIDO	500
37	Azitromicina 40mg/mL 15mL (SUSPENSÃO)	FRASCO	1500
38	Azitromicina 40mg/mL 22,5mL (SUSPENSÃO)	FRASCO	800
39	Azitromicina 500mg	COMPRIMIDO	30000
40	Baclofeno 10mg	COMPRIMIDO	12000
41	Beclometasona, dipropionato 50mcg/dose (SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL) CX COM 200 DOSES	CAIXA	30
42	Beclometasona, dipropionato 200mcg/dose (SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL) CX COM 200 DOSES	CAIXA	30
43	Beclometasona, dipropionato 250mcg/dose (SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL) CX COM 200 DOSES	CAIXA	30
44	Beclometasona, dipropionato 400mcg/dose (PÓ PARA INALAÇÃO ORAL) CX COM 200 DOSES	CAIXA	30
45	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 10MG	COMPRIMIDO	1500
46	Bromoprida 4mg/mL 20mL (SOLUÇÃO ORAL)	FRASCO	600
47	Budesonida 32mcg/dose (SUSPENSÃO NASAL) CX COM 120 DOSES	CAIXA	30
48	Budesonida 50mcg/dose (SUSPENSÃO NASAL) CX COM 120 DOSES	CAIXA	30
49	Budesonida 64mcg/dose (SUSPENSÃO NASAL) CX COM 120 DOSES	CAIXA	30
50	BUDESONIDA 100MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL CX COM 120 DOSES	CAIXA	30
51	CABERGOLINA 0,5MG	COMPRIMIDO	200
52	Captopril 25mg	COMPRIMIDO	10000
53	Carbonato de cálcio + colecalciferol (500mg + 200UI)	COMPRIMIDO	1000
54	Carbonato de cálcio + colecalciferol (500mg + 400UI)	COMPRIMIDO	1000
55	Carbonato de cálcio + colecalciferol (600mg + 400UI)	COMPRIMIDO	1000
56	Carvão Vegetal Ativado 250mg	COMPRIMIDO	300
57	Carvedilol 12,5mg	COMPRIMIDO	18000
58	Carvedilol 25mg	COMPRIMIDO	30000
59	Carvedilol 3,125mg	COMPRIMIDO	18000
60	Carvedilol 6,25mg	COMPRIMIDO	15000
61	Cefalexina 250mg/5mL 60mL (SUSPENSAO ORAL)	FRASCO	1500



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

62	Cefalexina 250mg/5mL 100mL (SUSPENSÃO ORAL)	FRASCO	1000
63	Cefalexina 500mg	COMPRIMIDO	30000
64	Cetoconazol 2% SHAMPOO 100mL	FRASCO	200
65	Cetoconazol 200mg	COMPRIMIDO	2000
66	Cetoconazol 20mg/g 30g (CREME)	BISNAGA	1500
67	CILOSTAZOL 50MG	COMPRIMIDO	500
68	Ciprofloxacino 500mg	COMPRIMIDO	15000
69	Claritromicina 50mg/mL (SUSPENSÃO ORAL) 60ML	FRASCO	100
70	Claritromicina 500mg	COMPRIMIDO	1000
71	Clindamicina 300mg	COMPRIMIDO	500
72	Clopidogrel 75mg	COMPRIMIDO	2000
73	CLORETO DE SÓDIO 0,9% ESTÉRIL SOLUÇÃO 500 ML COM GOTEJADOR (NÃO INJETÁVEL)	FRASCO	3000
74	Cloreto de Sódio 0,9% 30mL (SOLUÇÃO NASAL)	FRASCO	300
75	COLAGENASE + CLORANGENICOL 0,6U/G + 0,01G/G POMADA 30G	BISNAGA	1500
76	DAPAGLIFLOZINA 10MG	COMPRIMIDO	1000
77	Dexametasona 4mg	COMPRIMIDO	6000
78	Dexametasona 0,1 mg/mL 100mL (ELIXIR)	FRASCO	3000
79	Dexametasona 1mg/g 10g (CREME)	BISNAGA	5000
80	DEXAMETASONA 1MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	50
81	Dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/mL 100mL (XAROPE)	FRASCO	5000
82	Dexclorfeniramina, maleato 2mg	COMPRIMIDO	6000
83	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2+0,25MG/5ML XAROPE 120ML	FRASCO	1000
84	Diclofenaco Potássico 50mg	COMPRIMIDO	15000
85	Digoxina 0,05mg/mL (ELIXIR) C/ 60ML	FRASCO	100
86	Digoxina 0,25mg	COMPRIMIDO	15000
87	Dipirona 500mg	COMPRIMIDO	80000
88	Dipirona 500mg/mL 10mL (SOLUÇÃO ORAL)	FRASCO	3000
89	Dipirona 500mg/mL 20mL (SOLUÇÃO ORAL)	FRASCO	2000
90	Doxazosina, mesilato 2mg	COMPRIMIDO	2000
91	Doxazosina, mesilato 4mg	COMPRIMIDO	2000
92	EMPAGLIFLOZINA 25MG	COMPRIMIDO	1500
93	Enalapril, maleato 5mg	COMPRIMIDO	20000
94	Enalapril, maleato 10mg	COMPRIMIDO	2000
95	Enalapril, maleato 20mg	COMPRIMIDO	40000
96	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	2000
97	Espironolactona 100mg	COMPRIMIDO	3000
98	Espironolactona 25 mg	COMPRIMIDO	30000
99	Eritromicina 500mg	COMPRIMIDO	300



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrazio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

100	ESOMEPRAZOL 20MG	CAPSULA	2000
101	Estriol 1mg/g 50G (CREME VAGINAL)	BISNAGA	500
102	Estrogênios Conjugados 0,625mg	COMPRIMIDO	15000
103	Fenoterol, bromidrato 5mg/mL (SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO) C/ 20 ML	FRASCO	400
104	Finasterida 5mg	COMPRIMIDO	1000
105	Fluconazol 150mg	CAPSULA	4000
106	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML ENEMA 130ML (USO RETAL)	FRASCO	1000
107	Furosemida 40mg	COMPRIMIDO	50000
108	Gabapentina 300mg	COMPRIMIDO	1500
109	Glibenclamida 5mg	COMPRIMIDO	2000
110	Glicerol 72mg (SUPOSITÓRIO RETAL) CX C/ 01 UNID	CAIXA	200
111	Gliclazida 30mg (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	COMPRIMIDO	1000
112	Gliclazida 60mg (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	COMPRIMIDO	1000
113	Gliclazida 80mg	COMPRIMIDO	1000
114	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 117,6MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	1000
115	Hidralazina 25mg	COMPRIMIDO	600
116	Hidralazina 50mg	COMPRIMIDO	400
117	Hidrocortisona, acetato 10mg/g (CREME) C/ 15G	BISNAGA	300
118	Hidroclorotiazida 25mg	COMPRIMIDO	3000
119	HIDROGEL 30G	BISNAGA	200
120	Hidróxido de Alumínio 60mg/mL 100mL (SUSPENSÃO ORAL)	FRASCO	800
121	HIPROMELOSE 3MG/ML 0,3% SOLUÇÃO OFTALMICA	FRASCO	100
122	Ibuprofeno 50mg/mL 30mL (SUSPENSÃO ORAL)	FRASCO	1500
123	Ibuprofeno 300mg	COMPRIMIDO	8000
124	Ibuprofeno 600mg	COMPRIMIDO	50000
125	IMIQUIMODE 50MG/G CREME C/ 250MG	BISNAGA	50
126	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML SOL. INJETAVEL CANETA (MARCA NOVO NORDISK, TRESIBA)	CANETA	25
127	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML + Liraglutida 3,6mg/mL SOL. INJETAVEL CANETA (MARCA NOVO NORDISK, XULTOPHY)	CANETA	25
128	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO (MARCA: LANTUS)	CANETA	300



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

129	INSULINA LISPRO 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO (MARCA: HUMALOG)	CANETA	500
130	Ipratrópio, brometo 0,25mg/mL 20mL SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO	500
131	Isoflavona-de-soja [<i>Glycine max L.</i>] 150MG	CÁPSULA	600
132	Isossorbida, dinitrato 5mg (COMPRIMIDO SUBLINGUAL)	COMPRIMIDO	300
133	Isossorbida, mononitrato 20mg	COMPRIMIDO	300
134	Isossorbida, mononitrato 40mg	COMPRIMIDO	300
135	Itraconazol 100mg	CAPSULA	1500
136	Ivermectina 6mg	COMPRIMIDO	1200
137	Lactulose 667mg/mL 120mL (XAROPE)	FRASCO	800
138	Levodopa + Benserazida 100+25mg	COMPRIMIDO	3000
139	Levodopa + Benserazida 200+50mg	COMPRIMIDO	3000
140	Levodopa + Carbidopa 200+50mg	COMPRIMIDO	3000
141	Levodopa + Carbidopa 250+25mg	COMPRIMIDO	3000
142	LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG	COMPRIMIDO	3000
143	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMPRIMIDO	3000
144	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MCG	COMPRIMIDO	3000
145	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	3000
146	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG	COMPRIMIDO	3000
147	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	3000
148	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL 30 G (VIA URETRAL)	BISNAGA	2500
149	Loratadina 10mg	COMPRIMIDO	12000
150	Loratadina 1mg/mL 100mL (XAROPE)	FRASCO	1000
151	Losartana Potássica 50mg	COMPRIMIDO	4000
152	Mebendazol 100mg	COMPRIMIDO	400
153	Mebendazol 20mg/mL 30mL (SUSPENSAO)	FRASCO	300
154	Metformina, cloridrato 500mg	COMPRIMIDO	1500
155	METFORMINA, CLORIDRATO 750MG (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	COMPRIMIDO	5000
156	Metformina, cloridrato 850mg	COMPRIMIDO	2000
157	METFORMINA, CLORIDRATO 1G (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	COMPRIMIDO	5000
158	Metildopa 250mg	COMPRIMIDO	5000
159	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	3000
160	Metoclopramida, cloridrato 10mg	COMPRIMIDO	2000
161	Metoclopramida, cloridrato 4mg/mL 10mL (GOTAS)	FRASCO	300
162	Metoprolol, succinato 25mg (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA)	COMPRIMIDO	2000
163	Metoprolol, succinato 50mg (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA)	COMPRIMIDO	3000



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

164	Metoprolol, succinato 100mg (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA)	COMPRIMIDO	1000
165	Metoprolol, tartarato 100mg	COMPRIMIDO	500
166	Metronidazol 100mg/g 50g (GEL VAGINAL)	BISNAGA	800
167	Metronidazol 250mg	COMPRIMIDO	10000
168	Metronidazol 400mg	COMPRIMIDO	5000
169	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 80ML (BENZOILMETRONIDAZOL)	FRASCO	150
170	Miconazol, nitrato 20MG/G CREME VAGINAL 60G C/ APLICADOR	BISNAGA	500
171	Miconazol, nitrato 20MG/G CREME VAGINAL 80G C/ APLICADOR	BISNAGA	1000
172	Miconazol, nitrato 20MG/G 28G (CREME DERMATOLÓGICO)	BISNAGA	200
173	Miconazol, nitrato 20MG/G 30ML LOÇÃO	FRASCO	200
174	MIRABEGRONA 50MG	COMPRIMIDO	2000
175	Misoprostol 25mcg (COMPRIMIDO VAGINAL)	COMPRIMIDO	100
176	Misoprostol 200mcg (COMPRIMIDO VAGINAL)	COMPRIMIDO	100
177	MUPIROCINA 20MG/G POMADA 15G	BISNAGA	100
178	Neomicina+Bacitracina 5mg +250UI/g 15g (CREME)	BISNAGA	4000
179	Nifedipino 10mg	COMPRIMIDO	3000
180	Nifedipino 20mg	COMPRIMIDO	20000
181	NIFEDIPINO 20MG RETARD (COMPRIMIDO REVESTIDO)	COMPRIMIDO	20000
182	Nimesulida 100mg	COMPRIMIDO	30000
183	Nistatina 100.000UI/mL 50mL (SUSPENSÃO ORAL)	FRASCO	200
184	Nistatina 25.000 UI/g 60g (CREME VAGINAL)	BISNAGA	800
185	Nitrofurantoína 100mg	CAPSULA	8000
186	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO	5000
187	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML SOL. INJETAVEL ENDOVENOSA 5ML	FRASCO AMPOLA 5ML	300
188	Óleo de Girassol 100mL (ÓLEO CICATRIZANTE, DE USO TÓPICO, À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS)	FRASCO	1500
189	Óleo de Girassol 200mL (ÓLEO CICATRIZANTE, DE USO TÓPICO, À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS)	FRASCO	1500
190	Óleo Mineral 100mL (ÓLEO PARA USO ORAL)	FRASCO	200
191	OMEPAZOL 20MG	CAPSULA	10000 0
192	PALMITATO DE RETINOL 150000UI/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	100
193	Paracetamol 200mg/mL 15mL (SOLUÇÃO ORAL)	FRASCO	800
194	Paracetamol 500mg	COMPRIMIDO	22000



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

195	PARACETAMOL 750mg	COMPRIMIDO	12000
196	Permaganato de potássio 100mg (COMPRIMIDO PARA USO TÓPICO)	COMPRIMIDO	1000
197	Permetrina 1% 60mL (LOÇÃO)	FRASCO	100
198	Permetrina 5% 60mL (LOÇÃO)	FRASCO	300
199	PIRIDOXINA, CLODRATO 40MG	COMPRIMIDO	500
200	Piroxicam 20mg	COMPRIMIDO	10000
201	PLANTAGO OVATA PÓ PARA DISPERSÃO ORAL SACHÊ 3,5G	SACHÊ	100
202	Prednisolona, fosfato sódico 3mg/mL 60mL (SOLUÇÃO ORAL)	FRASCO	3000
203	Prednisona 20mg	COMPRIMIDO	30000
204	Prednisona 5mg	COMPRIMIDO	5000
205	Prometazina, cloridrato 25mg	COMPRIMIDO	6000
206	PROPAFENONA, CLORIDRATO 300MG	COMPRIMIDO	600
207	PROPATILNITRATO 10MG	COMPRIMIDO	500
208	Propiltiouracila 100MG	COMPRIMIDO	500
209	Propranolol, cloridrato 10mg	COMPRIMIDO	500
210	Propranolol, cloridrato 40mg	COMPRIMIDO	1500
211	RAMIPRIL 5MG	COMPRIMIDO	600
212	RIVAROXABANA 10MG	COMPRIMIDO	1000
213	RIVAROXABANA 20MG	COMPRIMIDO	2000
214	ROSUVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	1000
215	ROSUVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	2000
216	Sais para Reidratação Oral (PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL) C/ 27,9G	SACHÊ	1500
217	Salbutamol, sulfato 5mg/mL 10mL (SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO)	FRASCO	1000
218	Salbutamol, sulfato 100MCG/DOSE AEROSOL ORAL C/ 200 DOSES	FRASCO	100
219	Secnidazol 1000mg	COMPRIMIDO	1000
220	Semaglutida 1,34mg/mL solução injetável em sistema de aplicação (Marca Novo Nordisk, Ozempic)	CANETA	25
221	Simeticona 75mg/mL 15mL(SOLUÇÃO ORAL)	FRASCO	3000
222	Sinvastatina 10mg	COMPRIMIDO	600
223	Sinvastatina 20mg	COMPRIMIDO	1500
224	Sinvastatina 40mg	COMPRIMIDO	1000
225	SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA 12% (GLICEROL) USO RETAL 500ML	FRASCO	500
226	Sulfadiazina de prata 1% 30g (CREME)	BISNAGA	2000
227	Sulfametoxazol + Trimetroprima 40+8mg/mL 100mL (SUSPENSÃO ORAL)	FRASCO	500
228	Sulfametoxazol+Trimetroprima 400+ 80mg	COMPRIMIDO	12000



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

229	Sulfato de Polimixina B 10.000UI/ML + Sulfato de Neomicina 3,5MG/ML + Fluocinolona Acetonida 0,25MG/ML + Cloridrato de Lidocaína 20MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10 ML	FRASCO	300
230	SULFATO DE POLIMIXINA B 10000UI/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + HIDROCORTISONA 10MG/ML SUSPENSÃO OTOLÓGICA 10ML	FRASCO	100
231	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	200
232	Sulfato Ferroso 25mg/mL 30mL (SOLUÇÃO ORAL)	FRASCO	400
233	Sulfato Ferroso 40mg	COMPRIMIDO	50000
234	TENOXICAM 20MG	COMPRIMIDO	5000
235	TIABENDAZOL POMADA DERMATOLOGICA 50MG/G 30G	BISNAGA	50
236	TIAMAZOL 5MG	COMPRIMIDO	200
237	TIAMAZOL 10MG	COMPRIMIDO	200
238	Tiamina, cloridrato 300mg	COMPRIMIDO	500
239	TIMOLOL, MALEATO 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTALMICA 5ML	FRASCO	100
240	TIMOLOL, MALEATO 2,5MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO OFTALMICA 5ML	FRASCO	100
241	TIZANIDINA, CLORIDRATO 2MG	COMPRIMIDO	500
242	TRIMETAZIDINA 35MG	COMPRIMIDO	500
243	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	500
244	Varfarina sódica 5mg	COMPRIMIDO	500
245	Verapamil, cloridrato 80mg	COMPRIMIDO	300
246	Verapamil, cloridrato 120mg	COMPRIMIDO	300
247	VITAMINA DO Complexo B	DRÁGEA	15000
248	VITAMINA DO Complexo B 30mL SOL. ORAL	FRASCO	100
249	VITAMINA DO Complexo B 100mL (XAROPE)	FRASCO	200
250	VITAMINA D 2000UI	COMPRIMIDO	1000
251	VITAMINA D 5000UI	COMPRIMIDO	1000
252	VITAMINA D 7000UI	COMPRIMIDO	300
253	VITAMINA D 50000UI	COMPRIMIDO	300

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.411/24, art. 2º, II.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de um (01) ano contado da sua subscrição, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista o Estudo Técnico Preliminar.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7 O **prazo de entrega dos bens deverá ser realizado em até dez (10) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho. Se houver dificuldade no cumprimento do prazo, a empresa deverá emitir, por escrito, esclarecendo a dificuldade de encontrar a medicação ou material, e esta dependerá de prévia e expressa aprovação, também por escrito, da CONTRATANTE;

1.8 **Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:** Farmácia Básica, Praça João Eufrásio de Medeiros, s/n, Centro, Jucurutu/RN – CEP: 59.330-000.

1.9 **A contratada deverá fornecer os produtos de acordo com as suas especificações, devidamente embalados, em condições perfeitas para uso e dentro do prazo de validade que será de, no mínimo um (01) ano, contado da data de recebimento.**

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2 Se faz necessária a contratação do referido objeto, conforme solicitado, tendo em vista a obrigatoriedade legal do município de Jucurutu/RN em atender as necessidades essenciais no que tange a saúde pública municipal, bem como a necessidade da população que necessita dos serviços públicos em saúde. Assim, reforçamos que a aquisição gradativa de medicamentos da Farmácia Básica visa suprir demandas do estoque da Farmácia Básica Municipal, que realiza entregas diariamente de medicamentos à população atendida pelas Unidades Básicas de Saúde, além de suprir as necessidades de abastecimento da demanda do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, além de atendimento de demanda judicial. Assim, a aquisição de tais medicamentos é indispensável para a manutenção das ações de saúde pública preventiva, curativa, urgência e emergência.

2.3 Salientamos que a demanda foi levantada pelo setor farmacêutico, com base em levantamento de demandas habitualmente atendidas pelos serviços de saúde gerenciados pela secretaria municipal.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividades relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipais, Estaduais e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

4.2 Como trata-se também de aquisição de **medicamentos da Farmácia Básica**, será exigido o comprovante de registro do medicamento na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA.

4.3 Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

4.3.1 Especificações técnicas;

4.3.2 **Prazo de entrega deverá ser no máximo 10 (dez) dias;**



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

4.3.3 Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo descrito no item 1.8 do Termo de Referência;

4.3.4 Origem (nacional ou estrangeiro).

4.4 Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

4.5 Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos medicamentos/materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação da Vigilância Sanitária.

4.6 Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

4.7 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicionais para a entrega do objeto.

4.8 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega definitiva do objeto da aquisição no lugar, data e hora estabelecidos no Termo de Referência.

4.9 A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis ao fornecimento do objeto, não arcando Administração Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.

4.10 A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

4.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.12 Deverá comunicar a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

4.13 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

4.14 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.15 A aquisição será efetuada de forma gradativa, de modo a adequar-se à demanda dos setores requisitantes e seus órgãos. A aquisição gradativa permitirá para a Administração Municipal execução financeira mais eficiente.

4.16 Cumprir fielmente todos os prazos definidos no Termo de Referência e no Edital.

4.17 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

5.2 Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, onde constem a data de fabricação e validade dos produtos, sendo que não serão recebidos produtos em embalagem violada (furadas, rasgadas, amassadas);

5.3 A Contratada deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

5.4 Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, o **Município de Jucurutu/ RN** efetuará a devolução das mercadorias, sendo a empresa fornecedora obrigada a retirar o objeto recusado e repor por produto adequado;

5.5 Os materiais deverão conter em suas embalagens: número de lote, data de validade e nome comercial;

5.6 Transportar os materiais obedecendo os critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O **Município de Jucurutu/RN** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5 O fiscal técnico do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

6.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR**.

6.9 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco (05) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento,



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrázio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE.**

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. O prazo de validade;
- b. A data da emissão;
- c. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. O período respectivo de execução do contrato;
- e. O valor a pagar; e
- f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Deverá verificar também o direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

7.11.1 Essa verificação tem por fim apurar:

- a. A origem e o objeto do que se deve pagar;
- b. A importância exata a pagar;
- c. A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

7.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.14 A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Município de Jucurutu/RN, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

7.15 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.

Prazo de pagamento

7.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE**.

7.20 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

Forma de pagamento

7.22 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrázio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

7.25 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO**, com adjudicação **POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, com **REGISTRO DE PREÇOS**.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 Habilitação jurídica:

- Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2 Habilitação fiscal e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.
- Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

- e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo a sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.2.4 Qualificação Técnica:

- a. O licitante deverá comprovar o **Certificado do Registro do material na ANVISA ou comprovação da sua revalidação ou a comprovação de sua isenção**. A comprovação do registro, da revalidação ou de sua dispensa dar-se-á por meio de:
 - a.1) Publicação no D.O.U (item 7, parte 3, do Regulamento Técnico anexo à RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001) ou cópia emitida eletronicamente, através do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou ainda, indicação do número de registro do produto junto à ANVISA, possibilitando a consulta ao site oficial da agência;
 - a.2) Comprovação da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia de registro vencida, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida e não apreciada nos termos e condições previstas nos §§ 1º e 6º do Art. 12º da Lei nº 6.360, de 23 de dezembro de 1976, §§ 2º e 3º do Art. 8º do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, c/c RDCs nº 185, de 22 de outubro de 2001, nº 211, de janeiro de 2018, e nº 212, de 22 janeiro de 2018;
 - a.3) Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a licitante deverá comprovar essa isenção através de:
 - Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o objeto por ela ofertado é isento de registro;
 - Ou Resolução da Diretoria Colegiada – RDC, que comprove a isenção do objeto ofertado.
 - A não apresentação do registro, da sua isenção ou da comprovação do pedido de revalidação implicará desclassificação da proposta sobre o item colocado.
- b. O licitante deverá apresentar **Alvará Sanitário Vigente**, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária estadual ou municipal da sede do licitante.
 - a) Estando o Alvará Sanitário vencido, deverá ser comprovada a solicitação de renovação junto ao respectivo órgão de vigilância.
 - b) Caso o Alvará Sanitário esteja vencido ou, no momento da análise documental, dentro do mês de vencimento, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que solicitado anteriormente à data de vencimento do referido documento.
 - c) Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

- c. O licitante deverá apresentar a **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), nos termos e condições previstas na RDC nº 16, de 01 abril de 2014. Quanto à validade, no Art. 99º da Lei nº 13.043/2014 extinguiu a obrigatoriedade de renovação anual de Autorização de Funcionamento e Autorização Especial junto à ANVISA para todas as empresas (fabricantes, distribuidoras, importadoras, farmácias, drogarias etc., inclusive as que atuam em portos, aeroportos e fronteiras), ou indicar o número da Autorização, possibilitando a consulta ao site oficial da agência.
- d. Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo **Conselho Regional de Farmácia** do domicílio ou sede da empresa licitante.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1 O valor estimado para contratação por um período de 12 (doze) meses será apurado por ocasião da Pesquisa de Mercado para fixação dos preços de referência para a contratação.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A dotação orçamentária e fontes de recursos financeiros decorrentes da presente contratação serão informados posteriormente na fase de contratação, por se tratar de REGISTRO DE PREÇOS.

11 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1 Não há no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2024 diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.

11.2 No entanto, a presente aquisição goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano Plurianual 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 1039/2021, através da FUNÇÃO: Saúde, AÇÕES: 2005 – judicialização em saúde e 2018 – assistência farmacêutica e insumos estratégicos.

Jucurutu/RN, 12 de abril de 2024.

Wesla Medeiros da Silva
Chefe do Setor de Compras